

COMUNICADO

ERSE aprova regulamento de troca de garrafas de gás que visa aumentar a concorrência no setor

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovou, após Consulta Pública, o Regulamento relativo ao Processo de Armazenagem, Recolha e Troca de Garrafas de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) entre operadores com o objetivo de fomentar a concorrência na comercialização de gás engarrafado.

O regulamento agora aprovado visa dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 5/2018, de 2 de fevereiro, que atribuiu à ERSE competências regulatórias quanto à atividade de armazenagem, recolha e troca, entre operadores, de garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), vulgarmente designadas por botijas ou garrafas de gás.

O objetivo é fomentar a concorrência na comercialização de botijas de gás através de um modelo que permita a troca, a recolha e a armazenagem de garrafas usadas e posterior levantamento pelos respetivos proprietários, de uma forma transparente e não discriminatória, independentemente das marcas comercializadas.

O regulamento estipula que os comercializadores retalhistas – postos de venda – e os comercializadores grossistas – empresas que fornecem os postos de venda de gás engarrafado – estão obrigados a receber em troca garrafas de gás de marca comercial diferente das que comercializam.

Deste modo, um consumidor final poderá, no mesmo posto de venda – seja comércio tradicional, grandes superfícies ou postos de abastecimento de combustível – comprar uma garrafa de gás cheia e devolver uma garrafa usada equivalente, mesmo que seja de outra marca comercial.

Este mecanismo de troca de garrafas será suportado por um conjunto de parques de armazenamento de garrafas de GPL, cuja distribuição geográfica seja adequada à

operacionalização da logística inerente à troca de garrafas, os quais serão posteriormente identificados pela ERSE e cuja listagem será publicada no seu site.

As propostas sobre os parques de armazenamento de garrafas de GPL habilitados a participar no mecanismo de troca de garrafas deverão ser submetidas à ERSE pelos proprietários das garrafas, devendo os parques propostos dispor de capacidades adequadas.

Os operadores dos parques de armazenamento de garrafas identificados estão obrigados a receber nas suas instalações as garrafas de gás de todas as marcas comerciais, incluindo as que não sejam da sua propriedade ou de proprietários com os quais não tenham contratos de prestação de serviços de logística, atuando de forma diligente e não discriminatória independentemente da marca comercial dessas garrafas.

Competirá aos proprietários das garrafas de gás proceder ao levantamento das suas garrafas nos parques de armazenamento identificados.

O regulamento define as regras de inventário e troca de informações entre os proprietários das garrafas, os comercializadores grossistas e retalhistas e os operadores de parques de armazenamento, tendo em vista a rastreabilidade das garrafas, impedir a sua retenção indevida e promover a recolha atempada.

A ERSE pretende com esta regulamentação introduzir maior flexibilidade no mercado retalhista, ao facilitar ao consumidor a possibilidade de trocar de marca comercial, e, por essa via, promover a concorrência na comercialização de garrafas de gás.

A supervisão do processo de armazenamento, recolha e trocas de garrafas de GPL entre os operadores será feita pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Para mais informação consulte o [Dossier de Imprensa](#) e acesse à [Consulta Pública](#).

Lisboa, 29 agosto de 2019

